



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE EMENDA N ° 003/2018

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento, signatárias desta resolvem apresentar EMENDAS MODIFICATIVAS E SUPRESSIVAS ao Projeto de Lei n ° 006/2018 "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019, e dá outras providências", como se segue:

Art. 1º - Fica MODIFICADO o § 3º do art. 32, passando a ter a seguinte redação:

Art. 32.....

§ 3º - Na Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares, de até 20 % (vinte por cento), do valor fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;

Art. 2º - Fica MODIFICADO o art. 33 e os incisos I e II, passando a ter a seguinte redação:

Art. 33 – Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 32, constará também autorização para abertura de créditos suplementares como se segue:

I – 100% com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II – 100 % com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Justificativa

As comissões entendem que a redução do limite de abertura de crédito suplementar para 20% (vinte por cento) é uma necessidade, tendo em vista que buscamos uma gestão mais eficiente e eficaz para a execução do orçamento público. Precisamos trabalhar para uma transparência maior

SITE: WWW.CAMARAGONCALVES.MG.GOV.BR

EMAIL: camaragoncalves@micropic.com.br

RUA CORONEL JOÃO VIEIRA, 145 FONE (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 –
GONÇALVES – MINAS GERAIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES ESTADO DE MINAS GERAIS

nos atos públicos, entendemos que quanto menor a possibilidade de se alterar o orçamento por Decreto, maior será a transparência aos munícipes.

Sala de Reuniões 06 de junho de 2018.

Ver. Anderson José da Silva

Ver. Adilson Cássio de Castro

Ver. Oswaldo da Penha Barbosa

Ver. José Benedito de Moraes

Ver. Antônia Maria de Alvarenga

Ver. Marcus Vinicius Dias